



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380
Email: contato@cmperdoes.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 45/2019

ESTENDE POR MAIS 60 DIAS A LICENÇA DE AMAMENTAÇÃO PARA AS SERVIDORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

Inicialmente se faz mister ressaltar o que é a licença maternidade e quais os direitos da empregada lactante. A licença é um benefício dado à gestante, conhecido como licença maternidade e é um direito assegurado na Constituição a todas as mulheres que possuam vínculo trabalhista com contribuição à Previdência Social.

Em síntese, a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso XVIII garante um período de 120 dias, diante disso:

Art. 1º: Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, podendo a mesma ser prorrogada até 180 (cento e oitenta) dias, desde que a servidora comprove estar amamentando.

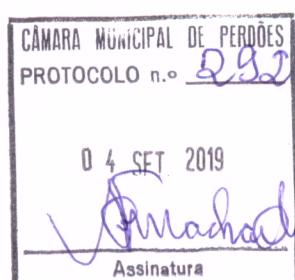
§ 1º. A licença poderá ter início no primeiro dia do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º. No caso de aborto, atestado por médico integrante do serviço municipal de saúde, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Parágrafo único. A licença-maternidade permite que a mãe lactante mantenha uma fonte de renda segura em um período que necessita estar próxima de seu filho, o que possibilita maior dedicação a ele e a amamentação exclusiva. Nesse sentido, a Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde, lecionam que o aleitamento materno até os seis meses de vida deve ser exclusivo, ou seja, nesse período o bebê deve se alimentar exclusivamente do leite da mãe, que é fundamental para seu desenvolvimento, fato este comprovado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, que concluiu que os bebês que ficam por seis meses ao lado da mãe têm reduzidas as chances de contrair pneumonia, desenvolver anemia e sofrer com crises de diarreia.





CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380
Email: contato@cmperdoes.mg.gov.br

Outro fator relevante é o estado lactante que a mãe passa a ter, declinando ao bebê maiores cuidados com amamentação, o que favorece o aspecto nutricional e imunológico (essenciais para o recém-nascido) e proporciona maior interação, originando bem-estar, segurança e afetividade ao bebê.

Art. 1º. A extensão por mais 60 dias, ou seja, a prorrogação de 120 dias para 180 dias configura-se como proteção à mulher trabalhadora que, por motivos biológicos, necessita de descanso, com o objetivo de se recuperar do desgaste físico e mental provocados pela gravidez e parto, além do convívio integral com o filho.

Sendo vedado a funcionária manter a criança em creche. Se essa regra for descumprida, a funcionária perde o direito à prorrogação. Devendo ser a criança mantida sob seus cuidados durante a licença.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 2019.

WAGNER BARROS DE MELO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380
Email: contato@cmperdoes.mg.gov.br

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Parecer N° 1

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2019 - EXTENDE POR MAIS 60 DIAS A LICENÇA DE AMAMENTAÇÃO PARA AS SERVIDORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

Parecer favorável à discussão, votação e aprovação, por tratar-se de matéria legal.

Perdões, em 10 de Setembro de 2019.

HELTON VICENTE DE SOUZA
Presidente da Comissão

**ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE
ALVARENGA**
Membro

ANDERSON CARVALHO PEREIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380
Email: contato@cmperdoes.mg.gov.br

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Serviços Públicos

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2019 - EXTENDE POR MAIS 60 DIAS A LICENÇA DE AMAMENTAÇÃO PARA AS SERVIDORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

Parecer favorável à discussão, votação e aprovação, por tratar-se de matéria legal.

Perdões, em 10 de Setembro de 2019.

ANDERSON CARVALHO PEREIRA
Presidente da Comissão

**ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE
ALVARENGA**
Relator

JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA

Membro

Assunto **PL LICENÇA MATERNIDADE**
De Câmara de Perdões <comunicacao@cmperdoes.mg.gov.br>
Para Pablo Avellar Carvalho <pablocarvalhoadv@yahoo.com.br>, Moura <moura@escal.com.br>
Data 2019-09-04 15:03



-
- PL-45-2019 - Licença Amamentação.doc (~50 KB)

Boa tarde Dr.

A pedido do vereador Wagão, favor corrigir a redação do PL em anexo que estende para mais 60 dias a licença de amamentação para as servidoras da Perdões. Além da correção, favor verificar se o vereador pode apresentar tal Projeto.

Aguardamos



NEI ANDERSON MACHADO
Assessor de Comunicação
Câmara Municipal de Perdões
(35)3864-1380